

IV	OURICURI	GM	127647	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 OURICURI	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PARNAMIRIM	GM	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA CRUZ	GM	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SANTA FILOMENA	GM	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	TRINDADE	GM	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV				TOTAL	1709	72	214	0	0	41	113	11	45	0	0

* DE - DISTRITO ESTADUAL
* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5442 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Pactua o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com a vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;

IV - As Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avaar na cobertura dos grupos priritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

V - O intervalo entre a D1 e D2, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da vacinação;

VI - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021;

VII - As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação em CIB adotarão as orientações técnicas de vacinação do Grupo Prioritário "trabalhadores da Saúde" conforme o ofício nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021.

VIII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 18, de 29 de abril de 2021.



ar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan e Astrazeneca destinado, ao Estado co. (ANEXOS)

.200 doses da Vacina CoronaVac/Butantan uso exclusivamente para Dose 2. Grupos prioritários atendidos 2% Idoso de 75 ≥ 4.090.

Das 208.250 doses da Vacina Astrazeneca/Fiocruz exclusivamente para Dose 1, distribuídas conforme uso. Grupos prioritários atendidos 48% dos Idosos de 60 a 64 - nº de Doses 191.730 - Comorbidades - % 3 nº de Doses 13.340 e Força de Segurança % 6 nº de Doses 2.500.

O quantitativo de doses será direcionado aos Municípios Pernambucanos, exceto para os municípios de Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Recife, tendo em vista o recebimento para esses municípios de vacinas de outro fabricante (*Pfizer*) neste Grupo prioritário. Assim, o Estado de Pernambuco avança no Plano Operacional da Vacinação contemplando um total de 2.630.680 de vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

GRUPOS PRIORITÁRIOS CONTEMPLADOS COM AS DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 29.04.2021	PERCENTUAL (%)	STATUS
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	100%	Esquema completo
Pessoas indígenas vivendo em terras indígenas	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	94%	89% esquema completo, 5% aguardando D2 do Fabricante Butantan
Pessoas de 90 anos ou mais	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	100%	35 % esquema completo e 65% aguardando D2 do Fabricante Astrazeneca
Pessoas de 75 a 79 anos	100%	94% esquema completo e 6% aguardando D2 do Fabricante Butantan
Idosos e comunidades tradicionais Quilombolas	100%	Aguardando 100% de D2 do Fabricante Astrazeneca
Pessoas de 70 a 74 anos	100%	90% esquema completo e 10% aguardando D2 do Fabricante Butantan
Pessoas de 65 a 69 anos	100%	100% de D1 (45% Butantan e 55% Astrazeneca), aguardando D2 73% (sendo 18% de D2 Butantan e 55% de Astrazena)
Pessoas de 60 a 64 anos	91%	Sendo 88 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 91% de D2
Forças de segurança e salvamento	24,02%	Sendo 18,02 do Fabricante Butantan e 6% do Fabricante Astrazeneca para D1, aguardando 6,02% de D2 Butantan e 6% D2 Astrazeneca

Fonte: Plano Operacional de Vacinação. Pernambuco, 2021

Art. 5º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 29 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 3% DOSE 1 – ASTRAZENECA/PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL	POPULAÇÃO COM COMORBIDADES	5% DE PERDA	3% COMORBIDADES DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
I	ABREU E LIMA	7.512	225	11	237	240
I	ARAÇOIABA	1.015	30	2	32	35
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	10.977	329	16	346	350
I	CAMARAGIBE	10.011	300	15	315	315
I	CHÃ DE ALEGRIA	724	22	1	23	25
I	CHÃ GRANDE	1.268	38	2	40	40
I	FERNANDO DE NORONHA	142	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1.935	58	3	61	65
I	IGARASSU	6851	206	10	216	220
I	ILHA DE ITAMARACÁ	2.985	90	4	94	95
I	IPOJUCA	4.132	124	6	130	130
I	ITAPISSUMA	2.527	76	4	80	80
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	43714	0	0	0	0
I	MORENO	3.525	106	5	111	115
I	OLINDA	26.067	0	0	0	0
I	PAULISTA	20.464	614	31	645	645
I	POMBOS	1489	45	2	47	50
I	RECIFE	135.198	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	6.527	196	10	206	210
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	8.930	268	13	281	285
II	BOM JARDIM	2378	71	4	75	75
II	BUENOS AIRES	733	22	1	23	25
II	CARPINA	4.679	140	7	147	150
II	CASINHAS	834	25	1	26	30
II	CUMARU	874	26	1	28	30
II	FEIRA NOVA	1.447	43	2	46	50
II	JOÃO ALFREDO	1.959	59	3	62	65
II	LAGOA DO CARRO	968	29	1	31	35
II	LAGOA DE ITAENGA	1285	39	2	40	40
II	LIMOEIRO	4.359	131	7	137	140
II	MACHADOS	693	21	1	22	25
II	NAZARÉ DA MATA	2.282	68	3	72	75
II	OROBÓ	1545	46	2	49	50
II	PASSIRA	2.447	73	4	77	80
II	PAUDALHO	2.748	82	4	87	90
II	SALGADINHO	575	17	1	18	20
II	SURUBIM	3851	116	6	121	125
II	TRACUNHAÉM	737	22	1	23	25
II	VERTENTE DO LÉRIO	493	15	1	16	20
II	VICÊNCIA	2.149	64	3	68	70
III	ÁGUA PRETA	1596	48	2	50	50
III	AMARAJI	1.113	33	2	35	35
III	BARREIROS	2.350	70	4	74	75
III	BELÉM DE MARIA	559	17	1	18	20
III	CATENDE	2192	66	3	69	70
III	CORTÊS	574	17	1	18	20
III	ESCADA	3.472	104	5	109	110
III	GAMELEIRA	1.279	38	2	40	40
III	JAQUEIRA	626	19	1	20	20
III	JOAQUIM NABUCO	845	25	1	27	30
III	LAGOA DOS GATOS	993	30	1	31	35
III	MARAIAL	594	18	1	19	20
III	PALMARES	4007	120	6	126	130
III	PRIMAVERA	677	20	1	21	25
III	QUIPAPÁ	1.485	45	2	47	50
III	RIBEIRÃO	2.496	75	4	79	80
III	RIO FORMOSO	1093	33	2	34	35
III	SÃO BENEDITO DO SUL	744	22	1	23	25
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1.067	32	2	34	35
III	SIRINHAÉM	1.816	54	3	57	60
III	TAMANDARÉ	1100	33	2	35	35
III	XEXÉU	1.167	35	2	37	40
IV	AGRESTINA	1.642	49	2	52	55

IV	ALAGOINHA	1.501	45	2	47	50
IV	ALTINHO	1790	54	3	56	60
IV	BARRA DE GUABIRABA	586	18	1	18	20
IV	BELO JARDIM	4.420	133	7	139	140
IV	BEZERROS	4.131	124	6	130	130
IV	BONITO	2343	70	4	74	75
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	2.449	73	4	77	80
IV	CACHOEIRINHA	1.169	35	2	37	40
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	1.179	35	2	37	40
IV	CARUARU	19794	594	30	624	625
IV	CUPIRA	1.409	42	2	44	45
IV	FREI MIGUELINHO	983	29	1	31	35
IV	GRAVATÁ	5.031	151	8	158	160
IV	IBIRAJUBA	500	15	1	16	20
IV	JATAÚBA	972	29	1	31	35
IV	JUREMA	941	28	1	30	30
IV	PANELAS	1.751	53	3	55	55
IV	PESQUEIRA	6354	191	10	200	200
IV	POÇÃO	673	20	1	21	25
IV	RIACHO DAS ALMAS	1.377	41	2	43	45
IV	SAIRÉ	690	21	1	22	25
IV	SANHARÔ	1298	39	2	41	45
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3.992	120	6	126	130
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	835	25	1	26	30
IV	SÃO BENTO DO UNA	3.283	98	5	103	105
IV	SÃO CAITANO	2238	67	3	71	75
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	1.302	39	2	41	45
IV	TACAIBÓ	989	30	1	31	35
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	1.281	38	2	40	40
	TORITAMA	1405	42	2	44	45
	VERTENTES	1.060	32	2	33	35
	ÁGUAS BELAS	3.632	109	5	114	115
	ANGELIM	896	27	1	28	30
	BOM CONSELHO	3922	118	6	124	125
	BREJÃO	678	20	1	21	25
	CAETÉS	1.439	43	2	45	45
	CAÇADO	587	18	1	18	20
	CANHOTINHO	2174	65	3	68	70
	CAPOEIRAS	1.294	39	2	41	45
	CORRENTES	1.075	32	2	34	35
	GARANHUNS	9.559	287	14	301	305
	IATI	1234	37	2	39	40
	ITAÍBA	2.227	67	3	70	70
	JUCATI	626	19	1	20	20
	JUPI	823	25	1	26	30
	LAGOA DO OURO	810	24	1	26	30
	LAJEDO	2.525	76	4	80	80
V	PALMEIRINA	507	15	1	16	20
V	PARANATAMA	674	20	1	21	25
V	SALOÁ	982	29	1	31	35
V	SÃO JOÃO	1.283	38	2	40	40
V	TEREZINHA	427	13	1	13	15
VI	ARCOVERDE	4.946	148	7	156	160
VI	BUÍQUE	3105	93	5	98	100
VI	CUSTÓDIA	2.685	81	4	85	85
VI	IBIMIRIM	1.952	59	3	61	65
VI	INAJÁ	1.253	38	2	39	40
VI	JATOBÁ	1488	45	2	47	50
VI	MANARI	874	26	1	28	30
VI	PEDRA	1.194	36	2	38	40
VI	PETROLÂNDIA	2.040	61	3	64	65
VI	SERTÂNIA	2031	61	3	64	65
VI	TACARATU	2.106	63	3	66	70
VI	TUPANATINGA	1.410	42	2	44	45
VI	VENTUROSA	1.168	35	2	37	40
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	1262	38	2	40	40
VII	CEDRO	660	20	1	21	25
VII	MIRANDIBA	1.179	35	2	37	40
VII	SALGUEIRO	5.666	170	8	178	180

VII	SERRITA	1069	32	2	34	35
VII	TERRA NOVA	594	18	1	19	20
VII	VERDEJANTE	675	20	1	21	25
VIII	AFRÂNIO	1.207	36	2	38	40
VIII	CABROBÓ	2918	88	4	92	95
VIII	DORMENTES	991	30	1	31	35
VIII	LAGOA GRANDE	1.199	36	2	38	40
VIII	OROCÓ	1.209	36	2	38	40
VIII	PETROLINA	17631	529	26	555	555
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2.557	77	4	81	85
IX	ARARIPINA	4.556	137	7	144	145
IX	BODOCÓ	2.074	62	3	65	65
IX	EXU	1791	54	3	56	60
IX	GRANITO	448	13	1	14	15
IX	IPUBI	1.523	46	2	48	50
IX	MOREILÂNDIA	667	20	1	21	25
IX	OURICURI	4078	122	6	128	130
IX	PARNAMIRIM	1.310	39	2	41	45
IX	SANTA CRUZ	932	28	1	29	30
IX	SANTA FILOMENA	860	26	1	27	30
IX	TRINDADE	1444	43	2	45	45
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2.543	76	4	80	80
X	BREJINHO	425	13	1	13	15
X	CARNAÍBA	1.338	40	2	42	45
X	IGUARACY	873	26	1	27	30
X	INGAZEIRA	324	10	0	10	10
X	ITAPETIM	1.048	31	2	33	35
X	QUIXABA	468	14	1	15	15
X	SANTA TEREZINHA	633	19	1	20	20
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	2.913	87	4	92	95
X	SOLIDÃO	399	12	1	13	15
X	TABIRA	1.761	53	3	55	55
X	TUPARETAMA	611	18	1	19	20
XI	BETÂNIA	1.297	39	2	41	45
XI	CALUMBI	382	11	1	12	20
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	1.977	59	3	62	65
XI	FLORES	1771	53	3	56	60
XI	FLORESTA	1.917	58	3	60	60
XI	ITACURUBA	390	12	1	12	15
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	795	24	1	25	25
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2290	69	3	72	75
XI	SERRA TALHADA	5.614	168	8	177	180
XI	TRIUNFO	1.149	34	2	36	40
XII	ALIANÇA	2.265	68	3	71	75
XII	CAMUTANGA	573	17	1	18	20
XII	CONDADO	1.523	46	2	48	50
XII	FERREIROS	659	20	1	21	25
XII	GOIANA	4.526	136	7	143	145
XII	ITAMBÉ	1987	60	3	63	65
XII	ITAQUITINGA	979	29	1	31	35
XII	MACAPARANA	1.652	50	2	52	55
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.017	31	2	32	35
XII	TIMBAÚBA	3497	105	5	110	110
PE		615.962	12.325	616	12.941	13.340

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID IDOSO 60 A 64 DOSE 1 - 48% ASTRAZENECA/PERNAMBUCO 2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 60 A 64 ANOS	48% DOS IDOSOS DE 60 A 64 ANOS	5% DE PERDA	48% IDOSOS DE 60 A 64 DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
I	ABREU E LIMA	4.697	2.255	113	2.367	2.370
I	ARAÇOIBABA	648	311	16	327	330
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	7.759	3.724	186	3.911	3.915
I	CAMARAGIBE	6.631	3.183	159	3.342	3.345
I	CHÃ DE ALEGRIA	482	231	12	243	245
I	CHÃ GRANDE	843	405	20	425	425
I	FERNANDO DE NORONHA	107	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1.135	545	27	572	575
I	IGARASSU	4.581	2.199	110	2.309	2.310



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL >
http://ciotid-i-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/43-20210519161854.pdf

assinado por: idUser 136

I	ILHA DE ITAMARACÁ	926	444	22	467	470
I	IPOJUCA	2.520	1.210	60	1.270	1.270
I	ITAPISSUMA	961	461	23	484	485
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	31.061	14.909	745	15.655	15.655
I	MORENO	2.564	1.231	62	1.292	1.295
I	OLINDA	18.910	9.077	454	9.531	9.535
I	PAULISTA	16.263	7.806	390	8.197	8.200
I	POMBOS	1.059	508	25	534	535
I	RECIFE	82.279	39.494	1.975	41.469	41.470
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	4.486	2.153	108	2.261	2.265
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	5.530	2.654	133	2.787	2.790
II	BOM JARDIM	1.591	764	38	802	805
II	BUENOS AIRES	550	264	13	277	280
II	CARPINA	3.502	1.681	84	1.765	1.765
II	CASINHAS	531	255	13	268	270
II	CUMARU	483	232	12	243	245
II	FEIRA NOVA	857	411	21	432	435
II	JOÃO ALFREDO	1.275	612	31	643	645
II	LAGOA DO CARRO	704	338	17	355	355
II	LAGOA DE ITAENGA	765	367	18	386	390
II	LIMOEIRO	2.346	1.126	56	1.182	1.185
II	MACHADOS	475	228	11	239	240
II	NAZARÉ DA MATA	1.545	742	37	779	780
II	OROBÓ	959	460	23	483	485
II	PASSIRA	1.237	594	30	623	625
II	PAUDALHO	1.960	941	47	988	990
II	SALGADINHO	509	244	12	257	260
II	SURUBIM	2.546	1.222	61	1.283	1.285
II	TRACUNHAÉM	523	251	13	264	265
II	VERTENTE DO LÉRIO	341	164	8	172	175
	VICÊNCIA	1.173	563	28	591	595
	ÁGUA PRETA	1.110	533	27	559	560
	AMARAJI	850	408	20	428	430
	BARREIROS	1.432	687	34	722	725
	BELÉM DE MARIA	396	190	10	200	200
	CATENDE	1.545	742	37	779	780
	CORTÊS	406	195	10	205	205
	ESCADA	2.474	1.188	59	1.247	1.250
	GAMELEIRA	922	443	22	465	465
	JAQUEIRA	354	170	8	178	180
	JOAQUIM NABUCO	472	227	11	238	240
	LAGOA DOS GATOS	547	263	13	276	280
	MARAIAL	369	177	9	186	190
	PALMARES	2.197	1.055	53	1.107	1.110
	PRIMAVERA	529	254	13	267	270
	QUIPAPÁ	888	426	21	448	450
	RIBEIRÃO	1.676	804	40	845	845
	RIO FORMOSO	711	341	17	358	360
III	SÃO BENEDITO DO SUL	504	242	12	254	255
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	712	342	17	359	360
III	SIRINHAÉM	1.220	586	29	615	615
III	TAMANDARÉ	704	338	17	355	355
III	XEXÉU	492	236	12	248	250
IV	AGRESTINA	879	422	21	443	445
IV	ALAGOINHA	624	300	15	314	315
IV	ALTINHO	1.013	486	24	511	515
IV	BARRA DE GUABIRABA	455	218	11	229	230
IV	BELO JARDIM	2.920	1.402	70	1.472	1.475
IV	BEZERROS	2.425	1.164	58	1.222	1.225
IV	BONITO	1.401	672	34	706	710
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1.459	700	35	735	735
IV	CACHOEIRINHA	712	342	17	359	360
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	724	348	17	365	365
IV	CARUARU	12.416	5.960	298	6.258	6.260
IV	CUPIRA	877	421	21	442	445
IV	FREI MIGUELINHO	648	311	16	327	330
IV	GRAVATÁ	3.344	1.605	80	1.685	1.685

IV	IBIRAJUBA	305	146	7	154	155
IV	JATAÚBA	636	305	15	321	325
IV	JUREMA	596	286	14	300	300
IV	PANELAS	998	479	24	503	505
IV	PESQUEIRA	2.660	1.277	64	1.341	1.345
IV	POÇÃO	435	209	10	219	220
IV	RIACHO DAS ALMAS	763	366	18	385	385
IV	SAIRÉ	415	199	10	209	210
IV	SANHARÓ	987	474	24	497	500
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2.678	1.285	64	1.350	1.350
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	523	251	13	264	265
IV	SÃO BENTO DO UNA	2.168	1.041	52	1.093	1.095
IV	SÃO CAITANO	1.238	594	30	624	625
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	893	429	21	450	450
IV	TACAIMBÓ	467	224	11	235	235
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	948	455	23	478	480
IV	TORITAMA	927	445	22	467	470
IV	VERTENTES	702	337	17	354	355
V	ÁGUAS BELAS	1.381	663	33	696	700
V	ANGELIM	442	212	11	223	225
V	BOM CONSELHO	1.629	782	39	821	825
V	BREJÃO	301	144	7	152	155
V	CAETÉS	877	421	21	442	445
V	CALÇADO	372	179	9	187	190
V	CANHOTINHO	934	448	22	471	475
V	CAPOEIRAS	733	352	18	369	370
V	CORRENTES	692	332	17	349	350
V	GARANHUNS	5.245	2.518	126	2.643	2.645
V	IATI	661	317	16	333	335
V	ITAÍBA	892	428	21	450	450
V	JUCATI	342	164	8	172	175
V	JUPI	549	264	13	277	280
V	LAGOA DO OURO	483	232	12	243	245
V	LAJEDO	1.580	758	38	796	800
V	PALMEIRINA	277	133	7	140	140
V	PARANATAMA	371	178	9	187	190
V	SALOÁ	579	278	14	292	295
V	SÃO JOÃO	787	378	19	397	400
V	TEREZINHA	293	141	7	148	150
VI	ARCOVERDE	2.794	1.341	67	1.408	1.410
VI	BUÍQUE	1.763	846	42	889	890
VI	CUSTÓDIA	1.437	690	34	724	725
VI	IBIMIRIM	913	438	22	460	460
VI	INAJÁ	573	275	14	289	290
VI	JATOBÁ	612	294	15	308	310
VI	MANARI	526	252	13	265	265
VI	PEDRA	803	385	19	405	405
VI	PETROLÂNDIA	1.160	557	28	585	585
VI	SERTÂNIA	1.417	680	34	714	715
VI	TACARATU	806	387	19	406	410
VI	TUPANATINGA	829	398	20	418	420
VI	VENTUROSA	671	322	16	338	340
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	664	319	16	335	335
VII	CEDRO	375	180	9	189	190
VII	MIRANDIBA	519	249	12	262	265
VII	SALGUEIRO	2.069	993	50	1.043	1.045
VII	SERRITA	665	319	16	335	335
VII	TERRA NOVA	338	162	8	170	170
VII	VERDEJANTE	403	193	10	203	205
VIII	AFRÂNIO	624	300	15	314	315
VIII	CABROBÓ	1.073	515	26	541	545
VIII	DORMENTES	706	339	17	356	360
VIII	LAGOA GRANDE	717	344	17	361	365
VIII	OROCÓ	437	210	10	220	220
VIII	PETROLINA	10.173	4.883	244	5.127	5.130
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.278	613	31	644	645
IX	ARARIPINA	2.591	1.244	62	1.306	1.310
IX	BODOCÓ	1.282	615	31	646	650
IX	EXU	1.184	568	28	597	600



PDF GENERATED BY TRANSPARENÇA.MUNICÍPIO DE RECIFE
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210519161854.pdf
assinado por: idUser 136

IX	GRANITO	267	128	6	135	135
IX	IPUBI	829	398	20	418	420
IX	MOREILÂNDIA	384	184	9	194	195
IX	OURICURI	2.215	1.063	53	1.116	1.120
IX	PARNAMIRIM	803	385	19	405	405
IX	SANTA CRUZ	492	236	12	248	250
IX	SANTA FILOMENA	523	251	13	264	265
IX	TRINDADE	869	417	21	438	440
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.563	750	38	788	790
X	BREJINHO	256	123	6	129	130
X	CARNAÍBA	761	365	18	384	385
X	IGUARACY	560	269	13	282	285
X	INGAZEIRA	207	99	5	104	105
X	ITAPETIM	615	295	15	310	310
X	QUIXABA	260	125	6	131	135
X	SANTA TEREZINHA	438	210	11	221	225
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	1.361	653	33	686	690
X	SOLIDÃO	223	107	5	112	115
X	TABIRA	1.093	525	26	551	555
X	TUPARETAMA	363	174	9	183	185
XI	BETÂNIA	432	207	10	218	220
XI	CALUMBI	213	102	5	107	110
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	296	142	7	149	150
XI	FLORES	941	452	23	474	475
XI	FLORESTA	928	445	22	468	470
XI	ITACURUBA	147	71	4	74	75
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	433	208	10	218	220
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1.327	637	32	669	670
XI	SERRA TALHADA	2.992	1.436	72	1.508	1.510
XI	TRIUNFO	662	318	16	334	335
	ALIANÇA	1.557	747	37	785	785
	CAMUTANGA	298	143	7	150	150
	CONDADO	1.051	504	25	530	530
	FERREIROS	474	228	11	239	240
	GOIANA	3.200	1.536	77	1.613	1.615
	ITAMBÉ	1.301	624	31	656	660
	ITAQUITINGA	552	265	13	278	280
	MACAPARANA	1.092	524	26	550	550
	SÃO VICENTE FERRER	714	343	17	360	360
	TIMBAÚBA	2.245	1.078	54	1.131	1.135
		379.819	182.262	9.113	191.375	191.730

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 2% 75 A 79 ANOS DOSE 2 - BUTANTAN/PERNAMBUCO 2021

GERES	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	2% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	5% DE PERDA	2% IDOSOS DE 75 A 79 ANOS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	1.555	31	2	33	40
I	ARAÇOIABA	241	5	0	5	10
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.493	50	2	52	60
I	CAMARAGIBE	2.377	48	2	50	50
I	CHÃ DE ALEGRIA	207	4	0	4	10
I	CHÃ GRANDE	358	7	0	8	10
I	FERNANDO DE NORONHA	8	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	542	11	1	11	20
I	IGARASSU	1.688	34	2	35	40
I	ILHA DE ITAMARACÁ	298	6	0	6	10
I	IPOJUCA	769	15	1	16	20
I	ITAPISSUMA	338	7	0	7	10
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	10.315	206	10	217	220
I	MORENO	976	20	1	20	20
I	OLINDA	7.389	148	7	155	160
I	PAULISTA	5.420	108	5	114	120
I	POMBOS	461	9	0	10	10
I	RECIFE	30.659	613	31	644	650
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.605	32	2	34	40
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2.332	47	2	49	50

II	BOM JARDIM	832	17	1	17	20
II	BUENOS AIRES	221	4	0	5	10
II	CARPINA	1.292	26	1	27	30
II	CASINHAS	254	5	0	5	10
II	CUMARU	258	5	0	5	10
II	FEIRA NOVA	426	9	0	9	10
II	JOÃO ALFREDO	673	13	1	14	20
II	LAGOA DO CARRO	290	6	0	6	10
II	LAGOA DE ITAENGA	329	7	0	7	10
II	LIMOEIRO	1.148	23	1	24	30
II	MACHADOS	215	4	0	5	10
II	NAZARÉ DA MATA	619	12	1	13	20
II	OROBÓ	502	10	1	11	20
II	PASSIRA	580	12	1	12	20
II	PAUDALHO	752	15	1	16	20
II	SALGADINHO	223	4	0	5	10
II	SURUBIM	1.272	25	1	27	30
II	TRACUNHAÉM	209	4	0	4	10
II	VERTENTE DO LÉRIO	154	3	0	3	10
II	VICÊNCIA	390	8	0	8	10
III	ÁGUA PRETA	442	9	0	9	10
III	AMARAJO	291	6	0	6	10
III	BARREIROS	599	12	1	13	20
III	BELÉM DE MARIA	195	4	0	4	10
III	CATENDE	578	12	1	12	20
III	CORTÊS	139	3	0	3	10
III	ESCADA	956	19	1	20	20
III	GAMELEIRA	393	8	0	8	10
III	JAQUEIRA	158	3	0	3	10
III	JOAQUIM NABUCO	181	4	0	4	10
III	LAGOA DOS GATOS	308	6	0	6	10
III	MARAIAL	127	3	0	3	10
III	PALMARES	902	18	1	19	20
III	PRIMAVERA	182	4	0	4	10
III	QUIPAPÁ	386	8	0	8	10
III	RIBEIRÃO	662	13	1	14	20
III	RIO FORMOSO	244	5	0	5	10
III	SÃO BENEDITO DO SUL	206	4	0	4	10
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261	5	0	5	10
III	SIRINHAÉM	429	9	0	9	10
III	TAMANDARÉ	269	5	0	6	10
III	XEXÉU	208	4	0	4	10
IV	AGRESTINA	512	10	1	11	20
IV	ALAGOINHA	332	7	0	7	10
IV	ALTINHO	581	12	1	12	20
IV	BARRA DE GUABIRABA	184	4	0	4	10
IV	BELO JARDIM	1.396	28	1	29	30
IV	BEZERROS	1.308	26	1	27	30
IV	BONITO	714	14	1	15	20
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	790	16	1	17	20
IV	CACHOEIRINHA	431	9	0	9	10
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	371	7	0	8	10
IV	CARUARU	5.094	102	5	107	110
IV	CUPIRA	446	9	0	9	10
IV	FREI MIGUELINHO	406	8	0	9	10
IV	GRAVATÁ	1.485	30	1	31	40
IV	IBIRAJUBA	182	4	0	4	10
IV	JATAÚBA	359	7	0	8	10
IV	JUREMA	338	7	0	7	10
IV	PANELAS	591	12	1	12	20
IV	PESQUEIRA	1.293	26	1	27	30
IV	POÇÃO	210	4	0	4	10
IV	RIACHO DAS ALMAS	407	8	0	9	10
IV	SAIRÉ	231	5	0	5	10
IV	SANHARÓ	442	9	0	9	10
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	983	20	1	21	30
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	328	7	0	7	10
IV	SÃO BENTO DO UNA	979	20	1	21	30
IV	SÃO CAITANO	633	13	1	13	20
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	9	0	9	10



assinado por: idUser 136

PO R A E D E T R A N S P A R E N C I A M U N I C I P A L D E G E R E S

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210519161854.pdf

IV	TACAIBÓ	277	6	0	6	10
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	458	9	0	10	10
IV	TORITAMA	315	6	0	7	10
IV	VERTENTES	359	7	0	8	10
V	ÁGUAS BELAS	776	16	1	16	20
V	ANGELIM	234	5	0	5	10
V	BOM CONSELHO	928	19	1	19	20
V	BREJÃO	157	3	0	3	10
V	CAETÉS	504	10	1	11	20
V	CALÇADO	179	4	0	4	10
V	CANHOTINHO	500	10	1	11	20
V	CAPOEIRAS	408	8	0	9	10
V	CORRENTES	331	7	0	7	10
V	GARANHUNS	2.263	45	2	48	50
V	IATI	357	7	0	7	10
V	ITAÍBA	500	10	1	11	20
V	JUCATI	200	4	0	4	10
V	JUPI	261	5	0	5	10
V	LAGOA DO OURO	252	5	0	5	10
V	LAJEDO	807	16	1	17	20
V	PALMEIRINA	157	3	0	3	10
V	PARANATAMA	260	5	0	5	10
V	SALOÁ	338	7	0	7	10
V	SÃO JOÃO	389	8	0	8	10
V	TEREZINHA	129	3	0	3	10
VI	ARCOVERDE	1.384	28	1	29	30
VI	BUÍQUE	953	19	1	20	20
VI	CUSTÓDIA	745	15	1	16	20
VI	IBIMIRIM	420	8	0	9	10
VI	INAJÁ	203	4	0	4	10
VI	JATOBÁ	282	6	0	6	10
VI	MANARI	306	6	0	6	10
VI	PEDRA	400	8	0	8	10
	PETROLÂNDIA	473	9	0	10	10
	SERTÂNIA	659	13	1	14	20
	TACARATU	414	8	0	9	10
	TUPANATINGA	429	9	0	9	10
VII	VENTUROSA	336	7	0	7	10
	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	329	7	0	7	10
	CEDRO	202	4	0	4	10
	MIRANDIBA	247	5	0	5	10
	SALGUEIRO	911	18	1	19	20
VII	SERRITA	384	8	0	8	10
VII	TERRA NOVA	166	3	0	3	10
VII	VERDEJANTE	189	4	0	4	10
VIII	AFRÂNIO	335	7	0	7	10
VIII	CABROBÓ	490	10	0	10	10
VIII	DORMENTES	308	6	0	6	10
VIII	LAGOA GRANDE	320	6	0	7	10
VIII	OROCÓ	204	4	0	4	10
VIII	PETROLINA	3.745	75	4	79	80
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	550	11	1	12	20
IX	ARARIPINA	1.387	28	1	29	30
IX	BODOCÓ	597	12	1	13	20
IX	EXU	620	12	1	13	20
IX	GRANITO	164	3	0	3	10
IX	IPUBI	438	9	0	9	10
IX	MOREILÂNDIA	232	5	0	5	10
IX	OURICURI	1.223	24	1	26	30
IX	PARNAMIRIM	397	8	0	8	10
IX	SANTA CRUZ	311	6	0	7	10
IX	SANTA FILOMENA	308	6	0	6	10
IX	TRINDADE	435	9	0	9	10
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	738	15	1	15	20
X	BREJINHO	157	3	0	3	10
X	CARNAÍBA	407	8	0	9	10
X	IGUARACY	270	5	0	6	10
X	INGAZEIRA	101	2	0	2	10
X	ITAPETIM	335	7	0	7	10
X	QUIXABA	117	2	0	2	10
X	SANTA TEREZINHA	219	4	0	5	10
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	759	15	1	16	20

X	SOLIDÃO	107	2	0	2	10
X	TABIRA	575	12	1	12	20
X	TUPARETAMA	231	5	0	5	10
XI	BETÂNIA	264	5	0	6	10
XI	CALUMBI	137	3	0	3	10
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	148	3	0	3	10
XI	FLORES	585	12	1	12	20
XI	FLORESTA	487	10	0	10	10
XI	ITACURUBA	63	1	0	1	10
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	5	0	5	10
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	686	14	1	14	20
XI	SERRA TALHADA	1.479	30	1	31	40
XI	TRIUNFO	400	8	0	8	10
XII	ALIANÇA	668	13	1	14	20
XII	CAMUTANGA	180	4	0	4	10
XII	CONDADO	459	9	0	10	10
XII	FERREIROS	218	4	0	5	10
XII	GOIANA	1.229	25	1	26	30
XII	ITAMBÉ	560	11	1	12	20
XII	ITAQUITINGA	238	5	0	5	10
XII	MACAPARANA	470	9	0	10	10
XII	SÃO VICENTE FERRER	307	6	0	6	10
XII	TIMBAÚBA	960	19	1	20	20
PE		156.897	3.138	157	3.295	4.090

PORTARIA SES/PE Nº 313 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Prorroga, de 01 a 09.05.2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimentos eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do novo Coronavírus, no território pernambucano, delegou ao Secretário de Saúde a competência para editar normas complementares para a sua execução;

Considerando o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9 de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.309, de 23 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 50.561, de 23 de abril de 2021, que mantém medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades a partir de 26 de abril de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

Considerando a Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021;

Considerando a Portaria SES nº 204, de 26 de março de 2021;

Considerando a Portaria SES nº 218, de 31 de março de 2021;

Considerando o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

Considerando a necessidade de retomada das atividades assistenciais a fim de reduzir o risco de complicações dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis;

Considerando a necessidade de destinar maior número de profissionais e leitos para o atendimento de pacientes diagnosticados ou com suspeita de infecção pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de priorizar o uso de insumos e medicamentos do kit intubação para a assistência aos pacientes internados com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 01 a 09 de maio de 2021, o período de suspensão de cirurgias e procedimento eletivos que demandem internação hospitalar nas unidades da Rede Assistencial Pública e Privada no âmbito do Estado de Pernambuco, previsto no art. 1º, caput, da Portaria SES nº 187, de 16 de março de 2021.

Parágrafo único. Para fins do caput, caracterizam-se como cirurgias e procedimentos eletivos, aqueles que possam ser adiados e/ou reprogramados sem prejuízo à saúde do paciente.

Art. 2º Permanece mantido o funcionamento das unidades da Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais), com a realização de consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, que não demandem internação hospitalar, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam nos serviços, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19 que incluem uso de máscara, cuidados com higiene e distanciamento social.

§ 1º As unidades devem estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização dos fluxos dos processos internos que garantam a retomada dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, com cronograma estabelecido adequado ao contexto e a especificidade de cada serviço;

§ 2º As unidades devem seguir as recomendações dos protocolos emitidos pelos conselhos profissionais pertinentes aos serviços executados;

§ 3º As unidades da rede pública estadual que são referência para assistência aos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave em decorrência da COVID 19 que necessitem da adoção de outras medidas restritivas serão disciplinadas através de ofício específico encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE);

Art. 3º Os servidores públicos que tiverem as atividades suspensas em razão dos serviços descritos no Art. 1º poderão ser convocados para outras atividades no âmbito da assistência hospitalar ou teletrabalho.

Art. 4º Ficam mantidos, na rede pública e privada do Estado de Pernambuco, os serviços de:



assinado por: idUser_136
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cioidi-sdices.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210519161854.pdf